



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS
Campus Juiz de Fora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS JUIZ DE FORA

RECONHECIDO PELA LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008
SUCESSOR DO COLÉGIO TÉCNICO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 318/2013 – IF SUDESTE MG/JF, de 05 de agosto de 2013.

Concede Ressarcimento - Saúde Suplementar.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - Câmpus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Portaria Nº 502, de 17 de maio de 2013, publicada no DOU de 21 de maio de 2013, e observada a Portaria-R Nº 206, de 29 de março de 2010, que trata da delegação de competência aos Diretores Gerais dos câmpus, publicada no DOU de 07 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER RESSARCIMENTO - SAÚDE SUPLEMENTAR, nos termos abaixo:

Matrícula	Servidor	Vigência	Nº Processo
2045806	Adriana Alvim Gerheim	05/08/2013	23225.001209/2013-84

Prof. Jefferson de Almeida Pinto
Diretor Geral – Substituto
IF Sudeste MG - Câmpus Juiz de Fora
Portaria nº0255 – DOU de 18/03/2013